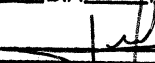


Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

DECRETO Nº 314

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

PUBLICADO NO JORNAL: O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 12082	DIA 26/07/2013
FUNCIONÁRIO: 	

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras 165 - A, com área de 1.169,98 m², situado na Gleba do Ribeirão Sarandi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no marco ao lado da cerca divisora da E.T.E Norte de Sarandi, daí segue no rumo NO 41°44'6" SE numa distância de 41,28 metros, segue no rumo SE 88°3'32" NO numa distância de 118,49 metros, segue no rumo NO 88°23'59" SE numa distância de 36,30 metros, deste pontos, segue confrontando com Lote nº 165, matriculado sob o nº 17.170, no rumo NORTE e distância de 6,05 metros, segue no rumo SE 88°23'59" NO numa distância de 36,26 metros, segue no rumo NO 88°3'32" SE numa distância de 115,86 metros, segue no rumo SE 41°44'6" NO numa distância de 36,73 metros até a cerca da E.T.E onde finalmente segue no rumo NO 19°58'27" SE e distância de 6,84 metros até marco inicial da descrição; fechando uma poligonal com área total de 1.169,980 metros quadrados ou 0,11 hectares, com perímetro de 402,809 metros. A faixa de servidão de passagem e na largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2013.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal